

## Althaia S.A. Indústria Farmacêutica

CNPJ/MF nº 48.344.725/0007-19 – NIRE 35.300.525.892

Ata de Reunião do Conselho de Administração

realizada em 08 de setembro de 2022, às 16:00 horas – Certidão

Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifco que a Ata em epígrafe foi registrada sob o nº 477.433/22-4 em 16/09/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

## Althaia S.A. Indústria Farmacêutica

CNPJ/MF nº 48.344.725/0007-19 – NIRE 35.300.525.892

Ata de Reunião do Conselho de Administração

realizada em 09 de novembro de 2022, às 16:00 horas – Certidão

Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifco que a Ata em epígrafe foi registrada sob o nº 660.649/22-6 em 18/11/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

## Althaia S.A. Indústria Farmacêutica

CNPJ/MF nº 48.344.725/0007-19 – NIRE 35.300.525.892

Ata de Reunião do Conselho de Administração

realizada em 10 de janeiro de 2025, às 13:00 horas – Certidão

Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifco que a Ata em epígrafe foi registrada sob o nº 021.687/25-0 em 15/01/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

## Althaia S.A. Indústria Farmacêutica

CNPJ/MF nº 48.344.725/0007-19 – NIRE 35.300.525.892

Ata de Reunião do Conselho de Administração

realizada em 15 de agosto de 2022, às 15:00 horas – Certidão

Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifco que a Ata em epígrafe foi registrada sob o nº 438.935/22-6 em 25/08/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

## Althaia S.A. Indústria Farmacêutica

CNPJ/MF nº 48.344.725/0007-19 – NIRE 35.300.525.892

Ata de Reunião do Conselho de Administração

realizada em 18 de junho de 2025, às 09:00 horas – Certidão

Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifco que a Ata em epígrafe foi registrada sob o nº 230.066/25-0 em 24/06/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral.

## Althaia S.A. Indústria Farmacêutica

CNPJ/MF nº 48.344.725/0007-19 – NIRE 35.300.525.892

Ata de Reunião do Conselho de Administração

realizada em 19 de dezembro de 2024, às 12:00 horas – Certidão

Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifco que a Ata em epígrafe foi registrada sob o nº 451.381/24-5 em 26/12/2024. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral em Exercício.

## Althaia S.A. Indústria Farmacêutica

CNPJ/MF nº 48.344.725/0007-19 – NIRE 35.300.525.892

Ata de Reunião do Conselho de Administração

realizada em 20 de março de 2024, às 11:00 horas – Certidão

Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifco que a Ata em epígrafe foi registrada sob o nº 127.230/24-5 em 25/03/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

## Althaia S.A. Indústria Farmacêutica

CNPJ/MF nº 48.344.725/0007-19 – NIRE 35.300.525.892

Ata de Reunião do Conselho de Administração

realizada em 20 de dezembro de 2023, às 09:00 horas – Certidão

Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifco que a Ata em epígrafe foi registrada sob o nº 487.153/23-6 em 27/12/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

## Althaia S.A. Indústria Farmacêutica

CNPJ/MF nº 48.344.725/0007-19 – NIRE 35.300.525.892

Ata de Reunião do Conselho de Administração

realizada em 21 de fevereiro de 2025, às 15:00 horas – Certidão

Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifco que a Ata em epígrafe foi registrada sob o nº 071.178/25-9 em 26/02/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício

## Althaia S.A. Indústria Farmacêutica

CNPJ/MF nº 48.344.725/0007-19 – NIRE 35.300.525.892

Ata de Reunião do Conselho de Administração

realizada em 26 de setembro de 2023, às 09:00 horas – Certidão

Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifco que a Ata em epígrafe foi registrada sob o nº 389.526/23-0 em 04/10/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

## Althaia S.A. Indústria Farmacêutica

CNPJ/MF nº 48.344.725/0007-19 – NIRE 35.300.525.892

Ata de Reunião do Conselho de Administração

realizada em 27 de março de 2023, às 17:00 horas – Certidão

Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifco que a Ata em epígrafe foi registrada sob o nº 136.676/23-6 de 10/04/2023. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

## Althaia S.A. Indústria Farmacêutica

CNPJ/MF nº 48.344.725/0007-19 – NIRE 35.300.525.892

Ata de Reunião do Conselho de Administração

realizada em 28 de fevereiro de 2025, às 15:00 horas – Certidão

Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifco que a Ata em epígrafe foi registrada sob o nº 076.776/25-6 de 10/03/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

## Althaia S.A. Indústria Farmacêutica

CNPJ/MF nº 48.344.725/0007-19 – NIRE 35.300.525.892

Ata de Reunião do Conselho de Administração

realizada em 28 de fevereiro de 2025, às 15:00 horas – Certidão

Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifco que a Ata em epígrafe foi registrada sob o nº 319.861/25-9 em 10/09/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

## Autopay Soluções de Mobilidade Free Flow e Pagamentos S.A.

CNPJ em constituição

Ata da Assembleia Geral de Acionistas de Constituição

1. **Data, Hora e Local:** Realizada em 31 de outubro de 2025, às 10h, na sede da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Libero Badaró, nº 293, 21º andar, conjunto 21-A, sala 3, Centro, CEP 01009-907 ("Companhia"). 2. **Convocação e Participação:** Estão presentes os subscritores da totalidade do capital social da Companhia a ser constituída, saber: (i) **Autopay S.A.**, uma companhia devidamente constituída e existente sob as leis da Polônia, com sede em Powstanców Warszawy 6, 81-718 Sopot, Polônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o número 63.170.163/0001-32, representada por seu procurador legítimo, Sr. **Marcelo Carlos dos Santos**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 26.682.162-5 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 251.416.458-35, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório nesta mesma cidade, na Rua Libero Badaró, nº 293, 21º andar, suite 21-A, sala 3, Centro, CEP 01009-907; e (ii) Sr. **Marcelo Carlos dos Santos**, acima qualificado. 3. **Presidente/Secretário:** Sr. **Marcelo Carlos dos Santos**, como Presidente, e Sra. **Carla do Couto Hellu Battilana**, como Secretária. 4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) constituição de uma sociedade anônima de capital fechado denominada **Autopay Soluções de Mobilidade Free Flow e Pagamentos S.A.** (doravante denominada simplesmente "Companhia"); (ii) aprovação do Estatuto Social da Companhia; (iii) eleição do Diretor Presidente da Companhia; e (iv) autorização à administração da Companhia para praticar todos e quaisquer atos, bem como assinar todos e quaisquer documentos necessários para implementar e dar cumprimento às deliberações aprovadas na presente Assembleia Geral de Acionistas. 5. **Resoluções:** Uma vez instalada a Assembleia Geral de Acionistas, os acionistas da Companhia deliberarão por unanimidade o seguinte: 5.1. Aprovar a elaboração desta ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). 5.2. Determinar que a Companhia terá a denominação social de **Autopay Soluções de Mobilidade Free Flow e Pagamentos S.A.**, e o capital social da Companhia será de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, a serem integralizadas em moeda corrente nacional; 5.3. Os acionistas, neste ato, subscriverão a totalidade do capital social acima mencionado, dos quais 10% (dez por cento) foram integralizados mediante depósito em conta bancária da Companhia aberta perante o Banco do Brasil S/A, nos termos da legislação aplicável comprovante de pagamento anexo ao protocolo de registro do presente instrumento. O restante do capital social da Companhia deverá ser integralizado no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de celebração deste ato, conforme estabelecido nos Boletins de Subscrição de Ações anexados ao presente como **Anexo I**. 5.4. Aprovar integralmente o estatuto social da Companhia, anexo ao ato como **Anexo II**. 5.5. Considerando que os acionistas subscriveram 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, tendo sido observadas todas as formalidades legais aplicáveis, e a aprovação pelos acionistas de todos os documentos apresentados à Assembleia, o Presidente declarou a Companhia definitivamente constituída, para todos os efeitos legais; 5.6. Aprovar a eleição do seguinte indivíduo para exercer o cargo de Diretor Executivo da Companhia, por um mandato de 3 (três) anos a partir da data deste instrumento, sem limitação às disposições do Artigo 150, § 4º, da Lei das Sociedades por Ações: **Marcelo Carlos dos Santos**, cidadão brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 26.682.162-5 emitida pela SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 251.416.458-35, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório nesta mesma cidade, na Rua Libero Badaró, nº 293, 21º andar, suite 21-A, sala 3, Centro, CEP 01009-907, conforme o Termo de Posse anexo ao presente como **Anexo III**.

5.7. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos, bem como celebrar todos e quaisquer documentos necessários para implementar e dar cumprimento às deliberações aprovadas na presente Assembleia Geral de Acionistas. 6. **Encerramento:** Não havendo mais nada a tratar, esta ata foi lavrada nos livros da Companhia, a qual, depois de lida e achada em ordem, foi assinada pelos acionistas da Companhia presentes na Assembleia Geral, nos respectivos livros sociais da Companhia. A presente ata é *cópia fiel da ata lavrada no livro próprio*, São Paulo/SP, 31 de outubro de 2025. Conselhos: **Marcelo Carlos dos Santos** – Presidente; **Carla do Couto Hellu Battilana** – Secretária. Acionistas: **Autopay S.A.** Por: **Marcelo Carlos dos Santos** Cargo: **Procurador**; **Marcelo Carlos dos Santos**. Diretor Eleito: **Marcelo Carlos dos Santos**. Reconhecimento do advogado: **Carla do Couto Hellu Battilana** OAB/SP: 257.316. Testemunhas: 1. Nome: Priscila Soares dos Santos CPF: 260.381.268-80; 2. Nome: Jacqueline Felix Giaretta Resende CPF: 228.363.288-94. **Anexo II – Estatuto Social. Capítulo I – Denominação, Lei Aplicável, Sede, Objeto Social e Prazo.** Artigo 1. A sociedade anônima de capital fechado exercerá suas atividades sob a denominação **Autopay Soluções de Mobilidade Free Flow e Pagamentos S.A.** ("Companhia"). Artigo 2. A Companhia será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições aplicáveis às sociedades anônimas da Lei 6.404/1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e suas alterações posteriores. **Artigo 3.** A Companhia tem sua sede localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Libero Badaró, nº 293, 21º andar, suite 21-A, sala 3, Centro, CEP 01009-907. A Companhia poderá abrir filiais e outras divisões em qualquer parte do território brasileiro, bem como poderá participar como acionista ou quotista em quaisquer outras sociedades, sempre mediante deliberação dos acionistas em Assembleia Geral. Para todos os efeitos legais, uma parte do capital social será alocada a cada filial ou divisão. **Parágrafo Único.** A Companhia poderá abrir filiais e outras divisões em qualquer parte do território brasileiro, bem como poderá participar como acionista ou quotista em quaisquer outras sociedades, sempre mediante deliberação dos acionistas em Assembleia Geral. Para todos os efeitos legais, uma parte do capital social será alocada a cada filial ou divisão. **Artigo 4.** A Companhia e suas subsidiárias serão regidas (i) pelos seus respectivos documentos de organização; (ii) pelo Acordo de Acionistas que ainda será celebrado entre os acionistas; e (iii) pela Lei Aplicável e quaisquer alterações posteriores aos instrumentos acima referidos. **Artigo 5.** O objeto social da Companhia é: (i) explorar, implementar e gerir sistemas eletrônicos de cobrança de portagens e infraestruturas relacionadas; (ii) desenvolver plataformas para gestão de dados e processamento de pagamentos de sistemas de cobrança; (iii) prestar serviços relacionados com a cobrança e fiscalização de portagens; (iv) criar e oferecer soluções de pagamento automático para gestão de frota e veículos, incluindo, entre outros, pedágios, estacionamentos, lavagens de carros e pagamentos de combustível, bem como a gestão de benefícios e pagamentos corporativos, tais como vouchers de combustível e vouchers de pedágio; e (v) prestar assistência técnica, manutenção e outros serviços relacionados com a tecnologia da informação dos sistemas de cobrança. **Artigo 6.** A Companhia iniciará suas atividades na data deste instrumento e permanecerá em funcionamento por prazo indeterminado. **Capítulo II – Capital Social.** Artigo 7º. O capital social da Companhia é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo Único.** O capital social é integralmente subscrito e parcialmente integralizado, de modo que deverá ser totalmente integralizado no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da celebração deste instrumento. **Artigo 8º.** A Companhia poderá emitir ações preferenciais, bônus ou desdobramento, com ou sem direito a voto, em uma ou mais classes, mesmo que mais favorecidas do que as anteriormente existentes, estabelecendo suas respectivas preferências, vantagens, resgate, amortização ou condições de conversão. **Parágrafo Único.** A Companhia, nos termos da lei, poderá adquirir ações emitidas pela Companhia para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, por deliberação da Assembleia Geral, observadas as regras legais e demais disposições aplicáveis. **Artigo 9º.** A Companhia será administrada por, no mínimo, 1 (um) administrador eleito pelos acionistas em Assembleia Geral ("Diretor"). O(s) Diretor(es) exercerão(s) suas funções e atividades de acordo com o Acordo de Acionistas, este Estatuto Social e as leis aplicáveis. **Parágrafo Primeiro.** Os Diretores só podem exercer os poderes concedidos nestes estatutos sociais em conjunto. **Parágrafo Segundo.** A Companhia só estará vinculada e obrigada por: (a) ato de assinatura de dois dos Diretores agidos em conjunto, ou (b) ato de assinatura de um procurador, agido em conjunto e dentro dos limites estabelecidos em sua respectiva procuração; ou (c) ato de assinatura de um procurador com poderes especiais, agido individualmente e dentro dos limites estabelecidos na respectiva procuração. **Parágrafo Terceiro.** As procurações concedidas pela Companhia deverão ser sempre assinadas por dois Diretores, deverão identificar expressamente os poderes concedidos e, exceto aquelas concedidas em conexão com processos judiciais ou administrativos, deverão ter prazo de validade limitado e serão concedidas sem direito de subestabelecimento, salvo indicação expressa em contrário. **Artigo 10.** Os membros da Diretoria serão eleitos para um mandato unificado de 3 (três) anos ou até a eleição dos novos Diretores, o que ocorrer primeiro, sendo permitida a reeleição. **Primeiro Parágrafo.** Os membros da Diretoria serão nomeados pelos acionistas por maioria simples da Assembleia Geral. **Segundo Parágrafo.** Ao final do mandato, os membros da Diretoria permanecerão no cargo até que os membros recém-eleitos assumam o cargo. **Artigo 11.** Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, ele será substituído por um Diretor formalmente nomeado pelos acionistas em Assemble